



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.569, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas referentes à Resolução SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) nº 011/2021.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei Municipal 1.442, de 06 de Dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.525, de 29 de Julho de 2020 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2021	2022	2023
1530 - RES. SEGOV 011/2021 – Investimento (12419-2)	Aplicação de recursos da RES. SEGOV 011/2021	7336	cidadãos	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto	1530	RES.SEGOV 011/2021 – Investimento (12419-2)	
Elemento/Valor	449051	Obras e instalações	R\$ 180.000,00
	449052	Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
Total			R\$200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da **Resolução SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) nº 011**, de 03 de maio de 2021 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de setembro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL